

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM N° 009 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores. PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 330/8
PROTOCOLO 07/04/1/10

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 009/2018, que substitui o inciso I do artigo 1º da Lei nº 655/2017, quanto às fontes de financiamento dos Programas governamentais, motivado pela inconstância econômica do país, com a finalidade de adequar as peças de planejamento de acordo com atual realidade financeira do Município, assim como, alteração do inciso II e III, do mesmo artigo, em relação aos indicadores e unidades de medidas correspondentes aos projetos de investimentos, objetivando melhorar a forma de mensurar as metas pretendidas, e convalidar todas as peças de planejamento.

Isto posto, aguardamos analise de presente projeto de lei por Vossa Excelências.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 09 de abril de 2018.

José Carlos Silva Pinto Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

Paulo Roberto Mendes

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP

Ciente em 10 10 4 11 8

Leitura em Plenário

Arquivar

Encaminhe-se

Cópia aos Vereadores

As Comissões

AD Diretora Legislativa

O Teseureiro



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 09 ABRIL DE 2018

Dispõe sobre alteração da Lei nº 655 de 13 de Setembro de 2017 Plano Plurianual do Município, para o Quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pariquera-Açu aprova e ele sanciona e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º. Fica autorizado a substituição do Inciso I do artigo 1º da Lei nº 655 de 13 de Setembro de 2017, FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, assim como, os incisos II e III do mesmo artigo, a serem alterados os seus indicadores e unidades de medidas correspondentes aos projetos de investimentos, adequando e convalidando as peças de planejamento conforme fonte de financiamento.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, 09 de Abril de 2018.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO Prefeito Municipal

"Deus Seja Louvado"

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS
MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU
ESTIMATIVAS DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

L.1 Receita Tributária 2018 2019 2020 2021 Iotal 1.1 Receita Tributária 5.500.000,00 5.776.000,00 6.143.200,00 6.605.100,00 24.024.300,00 1.2 Receita de Contribuições 376.000,00 250.000,00 265.000,00 280.000,00 1.171.000,00 1.3 Receita Patrimonial 100.000,00 117.000,00 127.500,00 139.000,00 483.500,00 1.5 Receita Patrimonial 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.5 Receita Industrial 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 77.000,00 1.6 Receita de Serviços 77.000,00 47.466.000,00 66.000,00 79.00,00 196.730.500,00 1.9 Outras Receita Correntes 1.700.000,00 55.64.000,00 56.405.200,00 58.686.600,00 24.386.300.00 1.00ALTAL RECEITAS CORRENTES 55.630.500,00 56.405.200,00 58.686.600,00 24.386.300.00	(%) (%) (%) (%) (%) (%) (%) (%) (%) (%)		Receitas Previstas	evistas		
5.500.000,00 5.776.000,00 6.143.200,00 6.605.100,00 2 376.000,00 250.000,00 265.000,00 280.000,00 280.000,00 139.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 77.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 47.877.500,00 47.466.000,00 49.803.500,00 51.583.500,00 139.000,00 25	rspecinicação	2018	2019	2020	2021	lotal
376.000,00 250.000,00 265.000,00 280.000,00 100.000,00 117.000,00 127.500,00 139.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 77.000,00 0,00 0,00 0,00 47.877.500,00 47.466.000,00 49.803.500,00 51.583.500,00 1.700.000,00 53.664.000,00 56.405.200,00 58.686.600,00 25.	1.1 Receita Tributária	5.500.000,00	5.776.000,00	6.143.200,00	6.605.100,00	24.024.300,00
100.000,00 117.000,00 127.500,00 139.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 77.000,00 0,00 0,00 0,00 47.877.500,00 47.466.000,00 49.803.500,00 51.583.500,00 1.700.000,00 55.000,00 56.405.200,00 58.686.600,00 124.454.600,00	1.2 Receita de Contribuições	376.000,00	250.000,00	265.000,00	280.000,00	1.171.000,00
0,00 0,00 77.000,00 47.877.500,00 1.700.000,00	1.3 Receita Patrimonial	100.000,00	117.000,00	127.500,00	139.000,00	483.500,00
0,00 77.000,00 47.877.500,00 1.700.000,00	1.4 Receita Agropecuária	00'0	00'0	00'0	00'0	
77.000,00 47.877.500,00 1.700.000,00	1.5 Receita Industrial	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
1.700.000,00 1.700.000,00	1.6 Receita de Serviços	77.000,00	00'0	00'0	00'0	77.000,00
1.700.000,00 55.000,00 66.000,00 79.000,00 1.700.000 53.664.000,00 56.405.200,00 58.686.600,00 22	1.7 Transferências Correntes	47.877.500,00	47.466.000,00	49.803.500,00	51.583.500,00	196.730.500,00
RRENTES 55.630.500,00	1.9 Outras Receita Correntes	1.700.000,00	55.000,00	66.000,00	79.000,00	1.900.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	55.630.500,00	53.664.000,00	56.405.200,00	58.686.600,00	224.386.300,00

00'000'006'9	1.600.000,00 1.600.000,00 1.700.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	2.000.000,00	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL
00'0					2.5 Outras Receitas de Capital
6.800.000,00	1.600.000,00 1.600.000,00 1.700.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00	2.4 Transferências de Capital
00'0					2.3 Amortização de Empréstimos
	00'0	00'0	00'0	100.000,00	2.2 Alienação de Bens
					2.1 Operações de Crédito

Nazordt/Petysta F. de Lima CNE 7/57/35 383/0-7